

1. Objetivo

O objetivo desta política é reforçar o compromisso da **MOBIBRASIL** de manter os mais elevados padrões de governança, integridade e ética na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como as empresas privadas.

Visa assegurar a consciência de seus colaboradores, parceiros, fornecedores sobre a corrupção e compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção 12.846/2013 e legislação correlata - Lei Antitruste (Lei 12.529/2011), Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.249/1992), Lei de Concessão e Prestação de Serviços Públicos (Lei 8.987/95) para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes e aplicar as melhores práticas de governança no que tange ao tema.

Visa também, corroborar as instruções do Código de Ética MOBIBRASIL, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados a companhia.

Os líderes da **MOBIBRASIL**, dentro de suas competências de gestão, deverão difundir e assegurar junto as suas equipes, que os terceiros, parceiros e fornecedores cumpram e façam cumprir as diretrizes aqui previstas.

O Comitê de Ética, Riscos e *Compliance* deverá assegurar o cumprimento dessa política, através de controles e treinamentos, além de apurar toda e qualquer irregularidade ou não aderência às diretrizes aqui estabelecidas.

2. Aplicação

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da **MOBIBRASIL**, seus fornecedores, prestadores de serviços, intermediários, empresas consorciadas e quaisquer outros parceiros de negócios com os quais a **MOBIBRASIL** se relaciona.

A aplicação desta política é essencial para consolidar a conduta de transparência e integridade adotada pela **MOBIBRASIL**, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e/ou outros atos de corrupção.

3. Documentos de Referência

- Código de Ética;
- Política de Relacionamento com Fornecedores;
- Política de Controles Internos e Registros Contábeis;
- Portarias CGU n.º 909 e 910 de 2015; e
- Instruções Normativas CGU nº 01 e 02 de 2015.

4. Definições

Para fins desta Política serão adotadas as seguintes definições:

Agente Público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo (incluindo-se cargo em comissão), emprego ou função (ainda que de

assessoramento) na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer das esferas Federal, Estadual ou Municipal, de empresa pertencente ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou patrocínio à Administração Pública haja contribuído ou contribua com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual.

Incluem-se aqui também candidatos a cargos públicos ou políticos e membros de partidos políticos/comitês eleitorais.

Colaboradores: todo empregado contratado pela MOBIBRASIL, sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), estagiários, menores aprendizes e empregados temporários.

Parceiros de Negócio: toda pessoa física ou jurídica que mantém relações comerciais com a MOBIBRASIL, ou que atue direta ou indiretamente em nome ou a seu favor, na qualidade de prestador de serviços, fornecedor, consultor, procurador, intermediário, consorciado, independentemente de contrato formal.

Brindes: mercadoria de valor simbólico/pequeno e não relacionada à atividade econômica da empresa, distribuída de forma generalizada à título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas. Geralmente estampa a marca da empresa.

Hospitalidade: festas, shows, apresentações, almoços, jantares, coquetéis, eventos esportivos e quaisquer outras atividades oferecidas, fora do ambiente da MOBIBRASIL ou do parceiro, e que gere entretenimento, de modo a estreitar o relacionamento com parceiros de negócios.

Qualquer coisa de valor: inclui, mas não se limita a: (i) dinheiro ou equivalente (inclusive cartões-presentes); (ii) benefícios e favores (acesso facilitado à determinada informação ou processo de contratação, perdão ou pagamento de dívidas); (iii) contratos e outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa da qual uma gente público seja sócio, tenha algum direito legal ou seja o beneficiário final; (iv) oportunidades de emprego, consultoria ou palestra; (v) doações à entidades filantrópicas; (vi) patrocínio a eventos; (vii) bolsas de estudo e apoio a pesquisas; (viii) contribuições para fins político-partidários. Esses exemplos devem ser observados caso a caso e, em caso de dúvida, o superior direto, o representante da área jurídica ou de Compliance deve ser consultado.

Corrupção: oferta, promessa ou entrega de vantagem indevida a um funcionário público, em troca de algum tipo de favor ou benefício. Crime cometido por ente particular, pessoa física, e não há necessidade de aceitação da vantagem indevida pelo agente público.

Presente: prenda ofertada por parente ou amigo, desde que o seu custo tenha sido arcado pelo ofertante e não por terceiro, que tenha interesse de influenciar a decisão de um colaborador da MOBIBRASIL, agente público ou terceiro com quem a MOBIBRASIL intencione fazer ou manter negócio. Geralmente vinculado à data festiva ou comemorativa como aniversário, casamento, nascimento etc.

Suborno ou propina: oferta, promessa, entrega, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer coisa de valor, que pode ser financeiro ou não financeiro, direta ou indiretamente, e independente de posição, em violação às leis aplicáveis, como um estímulo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir, em relação ao exercício das funções daquela pessoa.

Vantagem indevida: Qualquer benefício oferecido ou dado a um agente público ou privado que possam resultar em contrapartida indevida pessoal ou para os negócios da MOBIBRASIL, independentemente de valor.

5. Relacionamento com Agentes Públicos

Os colaboradores e parceiros de negócio que atuam em nome ou em favor da **MOBIBRASIL não podem e nem devem utilizar-se de intermediadores para:**

a) Dar, oferecer, prometer ou autorizar qualquer pagamento, benefício, recurso em espécie ou qualquer coisa de valor para agentes públicos e seus relacionados ou empresas privadas a estes ligadas e seus colaboradores, visando obter ou manter qualquer negócio, ou ainda garantir qualquer vantagem indevida.

Exemplo: É proibido oferecer qualquer vantagem a um agente público como, por exemplo, o pagamento de refeições não autorizadas ou realização de ações de entretenimento, objetivando garantir ou obter uma vantagem indevida.

b) Arcar com despesas não coerentes com a atividade-fim da **MOBIBRASIL**, não autorizadas em suas políticas, ou sem a devida descrição e documentação suporte adequadas;

Exemplo: Não é permitida a solicitação de reembolso de despesas de refeições com clientes sem a devida apresentação da nota fiscal/recibo, acompanhada do motivo da iniciativa, data da sua realização e nome(s) do beneficiário(s).

c) Realizar pagamentos em dinheiro, quando não relacionado à taxa oficial ou outro desembolso legal, ou em forma de presentes de qualquer valor, para influenciar na execução de alguma atividade, seja ela de interesse público ou privado.

Exemplo: É proibido oferecer qualquer vantagem a agentes públicos como, por exemplo, o pagamento de uma viagem visando acelerar processo de licenciamento ambiental.

d) Realizar ou influenciar o registro de lançamentos financeiros ou contábeis de forma falsa ou em desrespeito às normas contábeis aplicáveis à MOBIBRASIL ou suas políticas.

Exemplo: Fraudar projeção de resultados ou apresentar recibos sem a devida comprovação/justificativa da despesa.

e) Na execução de contratos ou em processos licitatórios públicos:

- Combinar valores com concorrentes, parceiros de negócios ou qualquer outro terceiro;
- Oferecer qualquer tipo de vantagem, benefício ou recompensa para o agente público, ou terceiro a ele relacionado, responsável pela realização, manutenção, extensão, renovação da licitação ou celebração de contrato público;
- Dificultar a entrada de concorrentes a um processo licitatório;
- Omitir ou falsificar informações solicitadas por entidades ou agentes públicos durante o processo licitatório ou execução do contrato;

- Contatar ou ter algum tipo de relacionamento indevido, antiético ou amoral com agentes públicos que fazem parte do edital, antes, durante e/ou após o processo licitatório, ou durante a execução de contrato público, visando obter informações ou vantagens indevidas.

As situações acima são exemplificativas, devendo o colaborador ou parceiro de negócios, portanto, em quaisquer outras situações, apoiar suas atividades sempre em observância às premissas contidas nesta Política, no Código de Ética da MOBIBRASIL, outro documento ou comunicado relacionado e, em caso de dúvida, consultar o superior hierárquico ou a área de Compliance.

6. Presentes Brindes e Ações de Hospitalidades

Quaisquer ofertas de presentes, brindes e hospitalidades, incluindo vale-presentes, viagens, hospedagens, refeições, convites para eventos e quaisquer outras formas de benefícios ou vantagens, não devem, independentemente do valor e em nenhuma circunstância, influenciar as decisões da **MOBIBRASIL** e de seus colaboradores, nem serem utilizados como meio de pagamento por alguma decisão de representante da Administração Pública ou da iniciativa privada.

Exemplo: receber ingresso de partida de futebol de empresa que está participando de processo de compras que objetiva induzir o comprador a beneficiar sua empresa.

A **MOBIBRASIL** proíbe a oferta de presentes de qualquer valor a agentes públicos, principalmente aqueles que tenham o poder de influenciar decisões nas quais a **MOBIBRASIL** tenha ou possa vir a ter interesse.

Brindes institucionais são permitidos desde que configurem a prática de gentileza e cordialidade entre as partes em uma relação comercial comum, sejam ofertados ocasionalmente e de maneira generalizada e indiscriminada, registrados nos livros contábeis e não caracterizem nem levantem suspeitas de obtenção de benefícios ou vantagens em quaisquer negociações.

7. Conflito de interesses

Todos os colaboradores da **MOBIBRASIL** devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos.

Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade da **MOBIBRASIL** e/ou do próprio colaborador.

Dessa forma, a **MOBIBRASIL** veda as seguintes condutas:

- Usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio;
- Disponibilizar ou negociar informações confidenciais da **MOBIBRASIL** para o recebimento de vantagens;

- Manutenção de negócio ou contratação pela **MOBIBRASIL** de empresas que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o intuito de influir em seus atos de gestão;
- Envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes aos interesses da **MOBIBRASIL**, ou seja, participar de qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

8. Doações e Patrocínios

As doações da **MOBIBRASIL** devem ser realizadas apenas por razões filantrópicas reais e em respeito às leis, tais como as relacionadas a interesses humanitários e apoio às instituições culturais ou educacionais, sempre em observância às políticas da empresa e após a avaliação da idoneidade do potencial beneficiário.

As compras de quota de patrocínio devem observar a proporcionalidade entre a exposição de mídia gerada à empresa e o valor da quota, o qual deverá estar registrado em Contrato de Compra de Quota de Patrocínio, refletido em nota fiscal emitida em favor da **MOBIBRASIL** e ser repassado ao vendedor via cheque administrativo nominal ou transferência bancária para conta corrente de sua titularidade, registrada no local de assinatura do contrato ou onde situada a empresa vendedora. A **MOBIBRASIL** poderá patrocinar eventos legais que lhe gerem pouca ou nenhuma publicidade, desde que a natureza do evento ou seu propósito estejam alinhados às políticas e valores da empresa e não objetivem qualquer favorecimento indevido nas contratações com entes públicos ou privados.

É proibida qualquer contribuição filantrópica, apoio ou patrocínio que vise induzir decisões de negócios ou satisfazer interesses ou benefícios pessoais, diretos ou indiretos, de qualquer natureza.

9. Contribuições Político-partidárias

É proibida, em nome ou em favor da **MOBIBRASIL**, a realização de contribuições em dinheiro, ou qualquer outra forma de contribuição, a partidos políticos ou a candidatos a cargos políticos.

Exemplo: Cessão gratuita de espaço físico para instalação de comitê eleitoral ou de veículo da empresa para campanha eleitoral ou transporte de material de campanha.

10. Contribuições a Sindicatos

Todas e quaisquer contribuições ou doações feitas a sindicatos, seus membros ou à entidade controlada por um sindicato, devem estar pautadas nos mais elevados padrões éticos, devendo, necessária e rigorosamente, estarem de acordo com os requisitos e os limites estabelecidos pela legislação aplicável e serem realizados após expressa autorização da diretoria da **MOBIBRASIL**.

11. Reporte de Ocorrências

Na ocorrência ou suspeita de qualquer ato de corrupção, suborno, propina, lavagem de dinheiro ou de quaisquer práticas contrárias aos princípios estabelecidos nesta Política ou relacionadas, bem como nas legislações vigentes e aplicáveis aos negócios da **MOBIBRASIL**, o colaborador ou parceiro de negócios deve relatar o fato para o superior direto ou área de Compliance ou pelo Canal de Denúncias:

Site: <https://canalconfidencial.com.br/mobibrasil/#home?lang=pt-BR>

Telefone: **0800 591 0954** (ligações gratuitas. Atendimento das 8h00 às 20h - segunda-feira à sábado)

E-mail: integridade@mobibrasil.com

Os relatos serão tratados com neutralidade e imparcialidade, sendo garantido ao denunciante o direito de não se identificar.

A **MOBIBRASIL** não tolera nenhum tipo de retaliação, bem como a denúncia de má fé.

12. Violações e Medidas Aplicáveis

Para garantir o cumprimento desta Política, fica estabelecido:

- a) Cada Colaborador, ao ingressar na Companhia, deverá firmar seu Termo de Adesão e Responsabilidade, anexo ao Código de Ética, bem como o Termo de Ciência e Compromisso Anticorrupção. A periodicidade de atualização do Termos dar-se-á conforme abaixo descrito podendo ser antecipado, quando necessário.

Classificação	Termo de Adesão e Responsabilidade	Termo de Ciência e Compromisso Anticorrupção
Administradores	Anual (1 ano)	Anual (1 ano)
Colaboradores Próprios	Bienal (2 anos)	Bienal (2 anos)
Terceiros		

- b) É responsabilidade de todos os colaboradores (próprios ou terceiros) comunicar qualquer violação ou suspeita de violação ao disposto nesta Política. Configura em infração a esta Política, a omissão na comunicação das más práticas nela contidas, podendo resultar na aplicação de medida disciplinar àquele que permanece em silêncio.
- c) É atribuição de todo gestor/ líder de equipe (i) orientar seu time quanto à obrigatoriedade de observância das premissas expostas nesta Política; (ii) fiscalizar e monitorar a atividade de seus liderados e de quaisquer outros terceiros que atuem em nome ou em favor da **MOBIBRASIL** cuja atividade esteja sob sua responsabilidade; (iii) tratar todas as circunstâncias que podem gerar ou facilitar um ambiente favorável à corrupção, suborno ou propina; (iv) interromper qualquer ato corrupto, adotando, mediante auxílio da área Compliance, as medidas aplicáveis ao seu tratamento e necessárias para evitar sua reincidência.

- d) Detectada a ocorrência de qualquer ato lesivo, o infrator ficará sujeito às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções legalmente aplicáveis.

A gravidade e impacto dos atos contrários a esta Política serão avaliados pelo Comitê de Ética da **MOBIBRASIL**, colegiado responsável pela determinação da medida disciplinar aplicável, proporcional às consequências (ou o seu potencial de dano) de ordem financeira, operacional ou reputacional.